



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais **que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo: Memorando 5133/2024

Setor Requisitante: Coordenação do curso de Medicina - Professora Maria da Penha Belavenuta

Objeto: Aquisição de Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana De Nigris	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Maria da Penha Belavenuta	Coordenadora do Curso de Medicina

1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Considerando a necessidade da Fundação Educacional do Município de Assis de adquirir Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) para uso didático no curso de Medicina, e levando em conta que o equipamento é produzido com exclusividade pela empresa DMD - Equipamentos LTDA, a modalidade de licitação mais adequada, conforme a Lei nº 14.133/21, é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, especificamente no caso de fornecedor exclusivo.

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, inciso I, estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais,





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. No caso em questão, o T-APH é fabricado exclusivamente pela empresa mencionada, o que justifica plenamente a aplicação desta modalidade.

Além disso, o artigo 16 da mesma lei ressalta a importância de se realizar um estudo técnico preliminar para definir a necessidade da contratação, o que foi claramente observado na documentação fornecida pela Fundação, onde se justifica a aquisição dos torniquetes para uso didático nas aulas de urgência e emergência.

A escolha por essa modalidade de contratação também está alinhada com a missão da Fundação de promover a educação e o desenvolvimento técnico dos alunos, garantindo que eles tenham acesso aos melhores e mais adequados recursos didáticos disponíveis, o que inclui equipamentos exclusivos necessários para a formação na área de saúde.

Portanto, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é não apenas a mais adequada, mas também a única viável sob a ótica legal, dada a exclusividade de fornecimento do equipamento necessário para o curso de Medicina.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis é fundamentada pela importância desses equipamentos no ensino prático das técnicas de urgência e emergência no curso de Medicina. O uso didático dos T-APH é essencial para preparar os estudantes para situações reais de emergência, onde a aplicação correta de um torniquete pode ser decisiva para salvar vidas.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, é justificada pela exclusividade da empresa DMD - Equipamentos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

LTDA na produção dos T-APH. Esta exclusividade elimina a possibilidade de competição, tornando inviável a realização de um processo licitatório convencional.

O estudo técnico preliminar realizado pela Fundação detalha a necessidade dos torniquetes, vinculando diretamente o uso dos equipamentos à missão institucional da entidade de promover a educação e o desenvolvimento técnico dos alunos. A aquisição desses equipamentos é também uma resposta às obrigações legais e éticas de fornecer uma formação médica de qualidade que prepare os alunos para enfrentar com competência os desafios da prática médica.

A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada no número de alunos e na frequência de uso dos equipamentos nas aulas práticas, garantindo que cada estudante tenha a oportunidade de treinar com os torniquetes em um ambiente controlado e educacional.

Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria na qualidade do ensino prático e a preparação adequada dos futuros médicos. Indiretamente, a comunidade também se beneficia, pois os profissionais formados estarão melhor equipados para lidar com emergências, aumentando as chances de melhores desfechos em situações críticas.

Caso a contratação não seja realizada, o curso de Medicina poderá enfrentar deficiências significativas na formação prática dos alunos, o que pode comprometer a qualidade do atendimento médico emergencial futuro, além de não cumprir com os padrões educacionais exigidos para a formação médica.

Alternativamente, a busca por outros fornecedores ou a tentativa de desenvolvimento de um produto similar por outras empresas poderia ser considerada, mas isso implicaria em desafios como garantir a qualidade, a eficácia do produto e a legalidade da substituição, dado o contexto de exclusividade. A comparação com outras opções de mercado, no entanto, reforça a escolha pela contratação direta da DMD - Equipamentos LTDA, pois

garante a aquisição de um equipamento já testado e aprovado para o uso específico que a Fundação necessita.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A modalidade de licitação mais adequada para a Fundação Educacional do Município de Assis adquirir Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) da empresa DMD - Equipamentos LTDA, considerando a exclusividade de produção, é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Esta modalidade é aplicável devido à inviabilidade de competição, uma vez que o T-APH é fornecido exclusivamente pela empresa mencionada. Além disso, a necessidade da contratação foi devidamente justificada através de um estudo técnico preliminar, conforme o artigo 16 da mesma lei, alinhando-se com os objetivos educacionais da Fundação .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Natureza da Contratação:

Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso I: *"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."*

Lei nº 14.133/21, Artigo 16: *"A administração pública deverá realizar estudo técnico preliminar para fundamentar a definição do objeto do contrato, a estimativa de custos e a respectiva adequação orçamentária."*

4.2. Duração Inicial do Contrato:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

A duração inicial do contrato para a aquisição dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis não é especificada diretamente, mas a Lei 14.133/21 estabelece que a duração dos contratos será a prevista em edital, e devem ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro. Para contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a Administração pode celebrar contratos com prazo de até cinco anos, observando a maior vantagem econômica e a existência de créditos orçamentários .

As condições de entrega dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) especificam que a entrega deve ser realizada o mais breve possível, devido à necessidade de utilização nas aulas. O local de entrega não é especificado, mas é razoável supor que seja nas instalações da Fundação Educacional do Município de Assis, dado o contexto do documento.

Quanto às condições de pagamento, o pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a entrega da nota ao Setor de Compras, e é condicionado à validação dos serviços/itens entregues.

Em relação às garantias, a Lei 14.133/21 permite que a autoridade competente exija garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, com opções incluindo caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, ou título de capitalização.

Não há menção a uma Ata de Registro de Preços no documento enviado, portanto, não se aplica a discussão sobre as regras específicas para Ata de Registro de Preços neste caso.

4.3. Critérios de Sustentabilidade:

Para a contratação dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela FEMA, é essencial estabelecer critérios de sustentabilidade que minimizem os impactos ambientais e promovam práticas responsáveis. Considerando a produção e o uso

desses equipamentos, os impactos ambientais podem incluir o consumo de recursos na fabricação, o uso de materiais não recicláveis e a geração de resíduos ao final da vida útil do produto.

Requisitos e Critérios de Sustentabilidade:

1. Baixo Consumo de Energia e Recursos: Exigir que o fornecedor demonstre como os processos de fabricação dos T-APH são otimizados para reduzir o consumo de energia e recursos. Isso pode incluir o uso de tecnologias de fabricação avançadas que minimizem o desperdício de materiais e energia.

2. Materiais Sustentáveis: Priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis na fabricação dos torniquetes, reduzindo a dependência de plásticos e outros materiais não sustentáveis. Isso ajudará a diminuir o impacto ambiental associado ao descarte dos produtos.

3. Logística Reversa: Implementar um programa de logística reversa que permita a reciclagem ou o reaproveitamento dos T-APH após o término de sua vida útil. Isso pode incluir a coleta dos itens usados e sua subsequente reciclagem, reduzindo a quantidade de resíduos gerados.

4. Embalagem Ecológica: Utilizar embalagens feitas de materiais reciclados ou sustentáveis, e que sejam totalmente recicláveis, para reduzir o impacto ambiental associado ao embalamento e transporte dos torniquetes.

Medidas Mitigadoras:

- Educação e Treinamento: Promover treinamentos para os usuários sobre como maximizar a vida útil dos T-APH e como descartá-los corretamente, incentivando práticas sustentáveis.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- Monitoramento e Avaliação: Realizar avaliações periódicas do impacto ambiental dos T-APH, ajustando as práticas de sustentabilidade conforme necessário para melhorar continuamente o desempenho ambiental.
- Parcerias com Organizações Ambientais: Colaborar com organizações ambientais para desenvolver melhores práticas e inovações em sustentabilidade que possam ser aplicadas na produção e gestão dos T-APH.

Essas medidas e critérios não apenas ajudarão a Fundação Educacional do Município de Assis a cumprir com suas responsabilidades ambientais, mas também reforçarão seu compromisso com a sustentabilidade, um aspecto cada vez mais importante na educação e na prática médica. A implementação dessas práticas está alinhada com as disposições da Lei 14.133/21, que incentiva a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, promovendo a responsabilidade ambiental e social.

4.4. Transição Contratual:

A duração inicial do contrato para a aquisição dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis não é especificada diretamente, mas a Lei 14.133/21 estabelece que a duração dos contratos será a prevista em edital, e devem ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro. Para contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a Administração pode celebrar contratos com prazo de até cinco anos, observando a maior vantagem econômica e a existência de créditos orçamentários.

A transição contratual deve ser planejada para garantir a continuidade e a qualidade do serviço, minimizando riscos e interrupções. A transição deve incluir a transferência de conhecimentos, a adaptação dos processos e a integração das equipes. As áreas abrangidas incluem a logística de entrega, o treinamento para uso dos equipamentos e o suporte técnico. Os prazos para a transição devem ser estabelecidos em acordo



com as necessidades da Fundação e a capacidade de entrega da empresa DMD - Equipamentos LTDA. Os possíveis riscos incluem atrasos na entrega, não conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e dificuldades na integração dos equipamentos ao currículo do curso.

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição de Tornos de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis, conforme descrito, é justificada pela exclusividade de fornecimento pela empresa DMD - Equipamentos LTDA. Este cenário enquadra-se perfeitamente no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, que estipula a inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição devido à exclusividade de fornecimento.

A relevância da contratação destes equipamentos está diretamente ligada à necessidade didática no curso de Medicina, onde os tornos são essenciais para o treinamento prático em situações de urgência e emergência, conforme justificado no estudo técnico preliminar mencionado. Este estudo alinha-se ao Artigo 16 da Lei nº 14.133/21, que exige a realização de um estudo técnico preliminar para fundamentar a necessidade da contratação, garantindo assim a eficiência e efetividade da aquisição.

A contratação direta também promove a transparência, uma vez que a exclusividade é claramente justificada e documentada, respeitando os princípios de legalidade e interesse público. A publicidade é assegurada pela divulgação dos atos conforme a lei, e a moralidade é observada ao seguir rigorosamente os procedimentos legais para contratação direta.

A celeridade e economicidade são atendidas, pois a contratação direta elimina a necessidade de um processo licitatório prolongado, permitindo que a Fundação obtenha rapidamente os recursos didáticos necessários. A sustentabilidade pode ser



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

considerada na medida em que a aquisição dos torniquetes contribui para a formação de profissionais qualificados em práticas médicas sustentáveis e eficientes.

A competitividade, neste caso, é inviável devido à exclusividade do fornecedor, o que é legalmente aceitável sob as condições estipuladas pela Lei nº 14.133/21. A motivação para a contratação é claramente fundamentada no interesse público e na necessidade educacional, e a segurança jurídica é mantida ao aderir estritamente às disposições legais pertinentes.

Portanto, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é justificada, adequada e necessária, dada a exclusividade do fornecedor e a relevância do equipamento para o curso de Medicina, garantindo assim o atendimento aos princípios administrativos e legais.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

Para a elaboração de uma estimativa de quantidade de serviço sob a Lei 14.133/21, é essencial considerar as diretrizes estabelecidas para a definição do valor estimado em processos licitatórios, conforme descrito no Art. 23 da referida lei. A estimativa deve ser baseada no melhor preço, utilizando uma combinação de parâmetros como composição de custos unitários, dados de contratações similares, pesquisa de mercado, e consulta a bancos de dados públicos de preços. Além disso, deve-se considerar a economia de escala e as peculiaridades locais.

A interdependência com outras contratações é um fator crucial para possibilitar economia de escala. Isso implica na análise de contratações similares e na utilização de sistemas de custos que refletem as condições de mercado, como o Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) para obras e serviços de engenharia.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

A justificativa para a estimativa deve incluir a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o Art. 24 da Lei 14.133/21. Este artigo também orienta que o estudo técnico preliminar deve conter estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Adicionalmente, a Lei 14.133/21 substitui as disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, estabelecendo novos procedimentos e critérios para licitações e contratações públicas, que devem ser rigorosamente seguidos para garantir conformidade legal e eficiência no uso dos recursos públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise do documento fornecido e considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir no planejamento da futura contratação dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis. O documento foca exclusivamente na aquisição deste equipamento específico, sem menção a outras contratações que poderiam ser consideradas correlatas ou interdependentes. É importante ressaltar que, conforme o art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/21, a Administração não deve retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, o que inclui a aquisição dos T-APH. A Fundação deve, portanto, proceder com a contratação de forma diligente para evitar atrasos que possam impactar o cronograma de execução dos serviços educacionais.

Além disso, a substituição das referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 pela Lei 14.133/21 foi realizada conforme indicado, utilizando-se as disposições relevantes da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

nova legislação para fundamentar a contratação direta por inexigibilidade, devido à exclusividade do fornecedor.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é a modalidade mais adequada para a aquisição de Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis, conforme estabelecido pelo artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, devido à exclusividade de fornecimento pela empresa DMD - Equipamentos LTDA. A documentação fornecida pela Fundação justifica a necessidade dos torniquetes para uso didático, alinhando-se com a missão educacional da instituição e garantindo a adequação dos recursos para a formação em saúde. As referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 foram substituídas pela Lei 14.133/21, conforme solicitado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis é justificada pela exclusividade de fornecimento pela empresa DMD - Equipamentos LTDA, conforme o Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21. Este artigo estabelece que a licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição para aquisição de materiais ou equipamentos fornecidos exclusivamente por um produtor ou empresa. A necessidade de contratação foi fundamentada por um estudo técnico preliminar, conforme exigido pelo Artigo 16 da mesma lei, que ressalta a importância de definir o objeto do contrato e a estimativa de custos de forma preliminar.

A solução proposta inclui a aquisição dos equipamentos para uso didático nas aulas de urgência e emergência, alinhando-se com a missão educacional da Fundação. A entrega dos torniquetes deve ser realizada o mais breve possível para atender às necessidades



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do curso, com pagamento previsto para até 15 dias úteis após a entrega e validação dos itens.

A Lei 14.133/21 também permite a exigência de garantias em contratações, o que pode ser considerado para assegurar a conformidade e qualidade dos equipamentos fornecidos. A duração do contrato e as condições específicas de manutenção e assistência técnica devem ser definidas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades específicas do curso, respeitando os limites de até cinco anos para contratos de fornecimento contínuo, buscando sempre a maior vantagem econômica.

Portanto, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se mostra não apenas legalmente viável, mas também a mais vantajosa para atender às necessidades específicas da Fundação Educacional do Município de Assis, garantindo a disponibilidade de equipamentos essenciais para a formação médica de qualidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

Lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso I; Lei 14.133/21, Artigo 16.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda, visa atender diretamente às necessidades didáticas do curso de Medicina, especificamente nas aulas de urgência e emergência. A aquisição destes equipamentos é essencial para a formação prática dos alunos, permitindo-lhes aprender e praticar



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

técnicas de controle de hemorragias graves, uma habilidade crítica em situações de emergência médica.

A escolha da empresa DMD - Equipamentos LTDA como fornecedora exclusiva dos T-APH, devido à sua exclusividade na produção desses equipamentos, justifica a inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Esta modalidade de contratação direta é aplicável quando há inviabilidade de competição, o que se confirma neste caso pela exclusividade do fornecedor.

Os resultados pretendidos com esta contratação, além de atender às necessidades educacionais e práticas do curso, incluem a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A aquisição de equipamentos específicos e especializados, como os T-APH, contribui para uma formação médica de qualidade, preparando os alunos para atuarem eficientemente em situações reais de emergência, o que reflete um uso eficaz dos recursos financeiros investidos pela instituição.

Além disso, a contratação está alinhada com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável, ao apoiar a educação médica de alta qualidade e ao preparar profissionais capacitados para melhorar a qualidade do atendimento em saúde no país. A formação prática com equipamentos adequados e modernos é fundamental para a eficácia do aprendizado e para a segurança dos pacientes.

Para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados, é crucial que a Fundação Educacional do Município de Assis implemente indicadores de desempenho adequados, conforme sugerido pelo inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Estes indicadores devem medir aspectos como a frequência de uso dos equipamentos nas aulas práticas, a satisfação dos alunos com o treinamento recebido, e a competência dos alunos em aplicar as técnicas aprendidas em cenários simulados e reais.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Portanto, a contratação dos T-APH pela Fundação Educacional do Município de Assis não apenas cumpre com os requisitos legais para inexigibilidade de licitação, mas também promove o uso eficiente de recursos, contribuindo significativamente para a qualidade da educação médica e para o atendimento das necessidades de saúde pública.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Antes da celebração do contrato para a aquisição dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH), a Administração deve adotar as seguintes providências, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21:

1. Capacitação de Servidores: Deve-se providenciar a capacitação dos servidores ou empregados que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Isso é crucial para garantir que a Administração possa efetivamente administrar o contrato e assegurar que os torniquetes sejam utilizados corretamente e mantenham sua funcionalidade ao longo do tempo.
2. Adaptações no Ambiente: Embora o documento não especifique a necessidade de adaptações físicas no ambiente para acomodar os novos equipamentos, é prudente que a Administração verifique se as instalações existentes são adequadas para o armazenamento e utilização segura dos torniquetes, considerando aspectos como espaço, condições ambientais adequadas e segurança.
3. Obtenção de Licenças e Autorizações: Não há menção específica sobre a necessidade de licenças ou autorizações para a aquisição ou uso dos torniquetes. No entanto, é recomendável que a Administração verifique se há requisitos legais ou regulamentares específicos relacionados ao uso de equipamentos médicos ou de emergência que devem ser cumpridos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Essas providências devem ser tomadas para assegurar que a Administração esteja preparada para a gestão eficaz do contrato e para o uso adequado dos torniquetes, maximizando assim os benefícios educacionais e práticos esperados para os cursos de Medicina e Enfermagem.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Após análise do documento fornecido e considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir no planejamento da futura contratação dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis. O documento foca exclusivamente na aquisição deste equipamento específico, sem menção a outras contratações que poderiam ser consideradas correlatas ou interdependentes . É importante ressaltar que, conforme o art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/21, a Administração não deve retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, o que inclui a aquisição dos T-APH. A Fundação deve, portanto, proceder com a contratação de forma diligente para evitar atrasos que possam impactar o cronograma de execução dos serviços educacionais.

Além disso, a substituição das referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 pela Lei 14.133/21 foi realizada conforme indicado, utilizando-se as disposições relevantes da nova legislação para fundamentar a contratação direta por inexigibilidade, devido à exclusividade do fornecedor .



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo – FEMA

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana De Nigris
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Maria da Penha Belavenuta
Coordenadora do Curso de Medicina

Assis, 11 de setembro de 2024.

Assinado por 4 pessoas: NIVALDO APARECIDO DE MELO, MARIA DA PENHA BELAVENUTA, HILÁRIO VETORE NETO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/7FDF-40AD-74E8-221D> e informe o código 7FDF-40AD-74E8-221D



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH)**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) - NCM: 6307.90.90	Unidade	10

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis é fundamentada pela importância desses equipamentos no ensino prático das técnicas de urgência e emergência no curso de Medicina. O uso didático dos T-APH é essencial para preparar os estudantes para situações reais de emergência, onde a aplicação correta de um torniquete pode ser decisiva para salvar vidas.

3.2. A contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, é justificada pela exclusividade da empresa DMD - Equipamentos LTDA na produção dos T-APH. Esta exclusividade elimina a possibilidade de competição, tornando inviável a realização de um processo licitatório convencional.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. A aquisição pretendida deverá ser entregue na FEMA em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do item adquirido será realizado em duas etapas:

5.1.1. Recebimento Provisório: O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Recebimento Definitivo: O item será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fundamentação Legal

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, considerando que o item é específico e deve ser compatível com o solicitado pela coordenadora do curso de Medicina.

7. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição será realizada com empresa especializada do ramo, fornecedora exclusiva do Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH). O quantitativo e as especificações do item deverá atender ao solicitado no DFD encaminhado pela coordenadoria do curso de Medicina.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A contratação direta por inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 74 da Lei 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição quando a contratação é realizada com fornecedor exclusivo.

9.2. A inexigibilidade de licitação é justificada pela exclusividade do fornecedor DMD EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 37.265.248/0001-94, estabelecida à PC Getúlio Vargas, nº 128, – Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do produto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela coordenadora do curso de Medicina.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição do Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH), conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.4. Outro Documento:

11.1.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Para assegurar a plena execução do contrato de aquisição de Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH), a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

12.1.1. A contratada deverá entregar Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) conforme especificado no contrato, garantindo que cada um dos

torniquetes esteja plenamente operacional e em conformidade com as especificações técnicas fornecidas.

12.1.2. A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais de usuário, guias de instalação e configuração, e quaisquer outros documentos relevantes para a operação dos torniquetes.

12.1.3. Deverá ser garantido que os torniquetes fornecidos são legítimos e que a instituição contratante possui todos os direitos de uso conforme estipulado no contrato.

12.1.4. Deverá ser fornecida garantia dos torniquetes pelo período estipulado no contrato, com a obrigação de corrigir quaisquer defeitos ou falhas que possam surgir.

12.1.5. Estas obrigações visam garantir que a aquisição e utilização dos torniquetes atendam plenamente às necessidades dos cursos da FEMA, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Obrigações da Contratante para assegurar a plena execução das ações e serviços relacionados à aquisição de Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH), a contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

13.1.1. Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos itens adquiridos.

13.1.2. Garantir o acesso da equipe técnica da contratada às instalações da instituição, caso seja necessário.

13.1.3. Designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, que deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. Este responsável deverá também testar os torniquetes a fim de verificar se estes estão em pleno funcionamento.

13.1.4. Realizar o recebimento provisório dos torniquetes no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Posteriormente, proceder ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante termo circunstanciado.

13.1.5. Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos, após a verificação da conformidade dos produtos e serviços prestados pela contratada.

13.1.6. Notificar a contratada sobre qualquer inconsistência ou não conformidade identificada nos softwares ou na execução dos serviços, solicitando as devidas correções no prazo estipulado.

13.1.7. Assegurar que os Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) estejam em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta e com os requisitos detalhados no Documento de Formalização de Demanda, cobrindo a integridade funcional por um período mínimo de 12 meses a partir da data de aceitação final pela instituição contratante.

13.2. Essas obrigações visam garantir que a aquisição atenda plenamente às necessidades dos cursos da FEMA, conforme especificado no contrato e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

14. DO PREÇO

14.1. A composição do valor unitário de R\$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e total de 10 (dez) unidades R\$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais) é justificada pela importância desses equipamentos no ensino prático das técnicas de urgência e emergência no curso de Medicina. O uso didático dos T-APH é essencial para preparar os estudantes para situações reais de emergência, onde a aplicação correta de um torniquete pode ser decisiva para salvar vidas. A exclusividade do fornecedor e a garantia de

qualidade dos produtos reforçam a compatibilidade do valor com as condições e exigências do contrato. A contratação direta por inexigibilidade foi a modalidade escolhida, assegurando a legalidade e a adequação da contratação conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

14.2. Conforme o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é justificada quando houver inviabilidade de competição, especialmente para aquisição de itens de fornecedor exclusivo. A justificativa é baseada na exclusividade do fornecedor e na adequação do preço ao mercado. A escolha do fornecedor exclusivo garante que os softwares adquiridos atendam às especificações técnicas necessárias e proporcionem as funcionalidades avançadas requeridas para os cálculos estruturais, projetos hidráulicos e instalações elétricas nos cursos mencionados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa para a aquisição dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) atende aos requisitos de adequação orçamentária e financeira, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para a aquisição, o qual correram pela conta contábil a seguir identificada:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.35 - Material Laboratorial

Fichas das despesas: 036 e 007

16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no contrato, observando-se os seguintes critérios:

16.1.1. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e após a verificação da conformidade do produto

com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.2. Prazo de Pagamento: O prazo para liquidação e pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do produto, conforme estipulado no contrato.

16.1.3. Penalidades: Em caso de atraso na entrega ou não conformidade do produto, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. De acordo com a Lei 14.133/21, as sanções aplicáveis ao responsável por infrações administrativas são:

17.1.2. Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de causar a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.3. Multa: Calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Esta sanção é aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas.

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que causem inexecução parcial do contrato com grave dano, inexecução total do contrato, não entrega de documentação exigida, não manutenção da proposta, não celebração do contrato, retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Esta sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicada ao responsável por infrações administrativas graves, como apresentação de

declaração ou documentação falsa, fraude na licitação, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação, ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013. Esta sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

17.2. Para garantir a integridade e a eficiência do processo licitatório, bem como a execução adequada dos serviços contratados, sugere-se a aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade das infrações:

17.2.1. Advertência: Para infrações leves, como pequenos atrasos na entrega de documentos ou falhas menores na execução do contrato que não causem prejuízo significativo à Administração Pública.

17.2.2. Multa: Para infrações que causem prejuízos financeiros ou operacionais à Administração, como atrasos significativos na execução do contrato ou fornecimento de materiais de qualidade inferior à especificada.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Para infrações graves que comprometam a execução do contrato ou causem danos significativos à Administração Pública, como a não entrega de documentos essenciais, não celebração do contrato após a adjudicação, ou inexecução total do contrato.

17.2.4. Declaração de inidoneidade: Para infrações muito graves, como fraude na licitação, apresentação de documentos falsos, ou qualquer ato que vise frustrar os objetivos da licitação. Esta sanção deve ser aplicada para proteger a Administração Pública de licitantes que demonstrem comportamento desonesto ou antiético.

17.3. As sanções devem ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando as circunstâncias específicas de cada caso, os danos causados à Administração Pública, e a existência de programas de integridade por parte do licitante.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão contratual está amparada pela Lei 14.133/2021, que substituiu as Leis 8.666/93 e 10.520/02. De acordo com o artigo 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, ou consensual, por acordo entre as partes, pelos seguintes motivos:

18.1.1. Inadimplência Contratual: Caso a empresa não tenha cumprido com as obrigações contratuais, como a entrega de peças ou a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecidos, a Administração tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente.

18.1.2. Necessidade de Readequação Orçamentária: A Administração pode optar pela rescisão contratual para readequar seus recursos financeiros, especialmente se houver necessidade de priorizar outras áreas ou serviços essenciais.

18.1.3. Alteração das Necessidades da Administração: Mudanças nas necessidades da Administração, como a desativação do equipamento de RAIO-X ou a substituição por outro modelo, podem justificar a rescisão do contrato.

18.2. Procedimentos para a Rescisão:

18.2.1. Notificação Prévia: A empresa contratada deverá ser notificada formalmente sobre a decisão de rescisão contratual, com antecedência mínima de 30 dias, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

18.2.2. Elaboração de Termo de Rescisão: Será elaborado um termo de rescisão contratual, detalhando os motivos e as condições da rescisão, que deverá ser assinado por ambas as partes.

18.2.3. Liquidação de Obrigações Pendentes: A Administração deverá proceder com a liquidação de quaisquer obrigações financeiras pendentes, como pagamentos por serviços já prestados ou peças já entregues.

18.3. Consequências da Rescisão:

18.3.1. Responsabilidade Civil: A rescisão contratual não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados e das peças fornecidas.

18.3.2. Penalidades: Em caso de inadimplência contratual por parte da empresa, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, como multas e sanções administrativas.

18.4. A rescisão contratual deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de divulgação, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, garantindo a transparência do processo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aquisição dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH), será realizada de acordo com as condições estabelecidas no DFD, ETP e especificações técnicas do fabricante.

Assis, 11 de setembro de 2024.

Profa. Ma. Maria da Penha Belavenuta
Coordenadora do curso de Medicina

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo FEMA

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Processo licitatório nº 050/2024
Inexigibilidade de licitação nº 013/2024

1. DO RELATÓRIO

Trata-se do presente expediente de um processo administrativo destinado à aquisição de Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) para atender as necessidades dos cursos da área da saúde da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).

A contratação direta por inexigibilidade está justificada pela exclusividade do fornecedor:

DMD EQUIPAMENTOS LTDA, (CNPJ 37.265.248/0001-94)

Que é a única empresa no país fornecedora do produto, conforme documentação de exclusividade anexada ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A necessidade de contratação dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis é fundamentada pela importância desses equipamentos no ensino prático das técnicas de urgência e emergência no curso de Medicina. O uso didático dos T-APH é essencial para preparar os estudantes para situações reais de emergência, onde a aplicação correta de um torniquete pode ser decisiva para salvar vidas.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, é justificada pela exclusividade da empresa

DMD - Equipamentos LTDA na produção dos T-APH. Esta exclusividade elimina a possibilidade de competição, tornando inviável a realização de um processo licitatório convencional.

O estudo técnico preliminar realizado pela Fundação detalha a necessidade dos torniquetes, vinculando diretamente o uso dos equipamentos à missão institucional da entidade de promover a educação e o desenvolvimento técnico dos alunos. A aquisição desses equipamentos é também uma resposta às obrigações legais e éticas de fornecer uma formação médica de qualidade que prepare os alunos para enfrentar com competência os desafios da prática médica.

A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada no número de alunos e na frequência de uso dos equipamentos nas aulas práticas, garantindo que cada estudante tenha a oportunidade de treinar com os torniquetes em um ambiente controlado e educacional.

Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria na qualidade do ensino prático e a preparação adequada dos futuros médicos. Indiretamente, a comunidade também se beneficia, pois os profissionais formados estarão melhor equipados para lidar com emergências, aumentando as chances de melhores desfechos em situações críticas.

Caso a contratação não seja realizada, o curso de Medicina poderá enfrentar deficiências significativas na formação prática dos alunos, o que pode comprometer a qualidade do atendimento médico emergencial futuro, além de não cumprir com os padrões educacionais exigidos para a formação médica.

Alternativamente, a busca por outros fornecedores ou a tentativa de desenvolvimento de um produto similar por outras empresas poderia ser considerada, mas isso implicaria em desafios como garantir a qualidade, a eficácia do produto e a legalidade da substituição, dado o contexto de exclusividade. A comparação com outras opções de mercado, no entanto, reforça a escolha pela contratação direta da DMD - Equipamentos LTDA, pois garante a aquisição de um equipamento já testado e aprovado para o uso específico que a Fundação necessita.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha dos fornecedores foi determinada pela exclusividade na distribuição do torniquete solicitado:

Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) - NCM: 6307.90.90

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços ofertados foram considerados justos e compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa comparativa de preços no site do fornecedor exclusivo. O valor total da aquisição será de R\$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais), adequando-se às funcionalidades avançadas e à complexidade dos softwares adquiridos.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação direta por inexigibilidade é fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a aquisição de materiais ou serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo.

Vejam os:

Art. 74: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; (Grifo meu)

6. INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos para cobertura da despesa estão devidamente alocados no orçamento da FEMA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.35 - Material Laboratorial

Fichas da Despesa: 007 e 036

7. DA AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação para a aquisição do item solicitado.

Remeta-se o processo ao Departamento Jurídico para exame e parecer, para posterior RATIFICAÇÃO da contratação direta por inexigibilidade, conforme exige a legislação.

Assis, 11 de setembro de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FDF-40AD-74E8-221D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 17/09/2024 16:07:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA DA PENHA BELAVENUTA (CPF 164.XXX.XXX-74) em 17/09/2024 16:31:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 18/09/2024 14:45:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 23/09/2024 14:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/7FDF-40AD-74E8-221D>